PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....126.....
PROJETO DE LEI..126/95.....
AUTORIA...Executivo.....
.....

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1406 Pág. 15
Data 18/11/95

LEI Nº 107/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de terras sob nº 11 (onze) da quadra nº 04 (quatro) com área de 697,16 m2 da planta da Vila Paineiras, de propriedade deste Município de Apucarana, com o lote nº 06 (seis) da quadra nº 12 (doze) com área de 308,00 m2 do Jardim Presidente Kennedy, nesta cidade, de propriedade do **Sr. DEVANIL DE PAULA**, sem torna de preço.

Art. 2° - Tem por objetivo a presente permuta evitar desapropriação judicial do imóvel localizado no Jardim Presidente Kennedy, local onde ocorrerá a urbanização do canal do Biguaçu.

Art. 3° - Terá direito o **Sr. DEVANIL DE PAULA** a retirar do local uma residência mista existente no lote 06 da quadra nº 12 do Jardim Presidente Kennedy, às suas expensas, como forma de complementação da indenização.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de novembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal